

REGULAMENTO CONVOCATÓRIAS

MATE FESTIVAL — 4.ª EDIÇÃO | PORTUGAL 2026

Música | Arte | Tecnologia | Educação

Preâmbulo

O presente Regulamento estabelece os termos e condições aplicáveis à candidatura, seleção e participação de projetos na 4.ª Edição do MATE Festival, a realizar em Coimbra, Portugal, e é elaborado ao abrigo do princípio da liberdade contratual consagrado no artigo 405.º do Código Civil português, em conformidade com a legislação portuguesa e da União Europeia aplicável, nomeadamente: o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados — “RGPD”) e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto; o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março (“CDADC”); o artigo 79.º do Código Civil (direito à imagem); a Lei n.º 24/96, de 31 de julho (Lei de Defesa do Consumidor); e o Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro (contratos celebrados à distância).

1. Condições Gerais

- 1.1. O MATE Festival é promovido pela empresa **Frenteira dos Afetos Lda**, com sede na Rua Quebra-costas, 11 – 2.º andar, 3000-340 Coimbra, Portugal, pessoa coletiva registada sob o n.º 516937030, proprietária da marca MATE Festival, adiante abreviadamente designada por (“Empresa”).
- 1.2. No âmbito do **MATE Festival — 4.ª Edição Portugal 2026** (“MATE Festival”), que decorrerá em Coimbra, Portugal, de **24 a 27 de outubro de 2026**, a Empresa dirige a convocatória para a candidatura (“Candidatura”) de todos os artistas, coletivos, educadores, investigadores, startups criativas, ativistas, criativos e visionários de todos os países do mundo, a submeterem as suas propostas (“Projeto”) em quatro grandes categorias: Música, Arte, Tecnologia e Educação (“Categorias”), com o fim de participarem no MATE Festival.
- 1.3. Podem candidatar-se ao MATE Festival participantes em nome próprio ou em representação de grupos, associações, empresas ou instituições, com idade igual ou superior a 18 anos à data da submissão da Candidatura (“Participante”), nos termos dos artigos 122.º e 130.º do Código Civil (maioridade e plena capacidade de exercício de direitos).
- 1.4. Quando a Candidatura seja apresentada em nome de pessoa coletiva, o Participante declara e garante que dispõe dos necessários poderes de representação, nos termos gerais de direito, vinculando a entidade representada ao presente Regulamento.
- 1.5. A Candidatura pressupõe a aceitação integral e sem reservas das condições estipuladas no presente Regulamento (“Regulamento”), bem como o cumprimento dos requisitos constantes do formulário de inscrição (“Formulário de Inscrição”), constituindo o conjunto um contrato de adesão sujeito ao regime das cláusulas contratuais gerais (Decreto-Lei n.º 446/85, de 25 de outubro).

- 1.6. São aceites, para efeitos de Candidatura, todos e quaisquer formatos e propostas inusitadas e inovadoras de projetos, desde que exista viabilidade técnica e logística para a sua apresentação no MATE Festival.
- 1.7. O Participante poderá concorrer com a quantidade de projetos e nas Categorias que desejar. Para efeitos de clarificação, cada Projeto será considerado uma nova Candidatura e, portanto, deverá ser submetido de forma autónoma, com preenchimento separado dos requisitos de inscrição e pagamento da respetiva Taxa de Inscrição.
- 1.8. Os Projetos não poderão incitar à violência de qualquer tipo, nem a qualquer tipo de ódio ou discriminação, em conformidade com o artigo 240.º do Código Penal e com a Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto (regime jurídico da prevenção, proibição e combate à discriminação). Não podem, igualmente, conter marcas comerciais ou qualquer tipo de apelo comercial, salvo se previamente aprovado por escrito pela Empresa.
- 1.9. As propostas podem ser submetidas em português, espanhol ou inglês.

2. Objeto, Categorias e Subcategorias

- 2.1. O MATE Festival procura projetos que: (i) desafiem convenções e criem pontes entre linguagens; (ii) envolvam o público de forma ativa ou imersiva; (iii) tenham impacto social, educativo, ambiental ou cultural; (iv) proponham novas visões sobre o presente e o futuro; e (v) sejam acessíveis, inclusivos, sustentáveis e inovadores.
- 2.2. As quatro grandes Categorias compreendem, a título exemplificativo:
 - a) **Música:** performances ao vivo, eletrónica, práticas experimentais, sonoridades tradicionais, projetos híbridos e imersivos;
 - b) **Arte:** instalações, performances, arte urbana, cruzamentos com o digital e o corpo;
 - c) **Tecnologia:** inteligência artificial, realidades imersivas, bioarte, software criativo, sustentabilidade digital;
 - d) **Educação:** oficinas, metodologias inovadoras, práticas pedagógicas, inclusão e formação de públicos.
- 2.3. Constituem subcategorias admitidas: Exposições de Artes Visuais; Performances Artísticas; Arte Interativa; Realidade Aumentada e Virtual; Inovação Tecnológica; Desenvolvimento de Software; Tecnologias Verdes e Sustentáveis; Workshops; Palestras; e Educação Inclusiva.

3. Prazo para Candidatura e Calendário

- 3.1. As candidaturas ao MATE Festival 2026 terão lugar no período compreendido entre **[17 de julho]** e **[17 de Agosto de 2026]**, ambos inclusive.
- 3.2. A votação online decorrerá até **[22 de agosto de 2026]**, conforme instruções constantes da Cláusula 6 do presente Regulamento.
- 3.3. O anúncio dos Projetos selecionados será efetuado a partir de **[3 de setembro de 2026]**, no site oficial www.matefestival.com e redes sociais.

- 3.4. O MATE Festival reserva-se o direito de prorrogar qualquer dos prazos previstos no presente Regulamento, mediante aditamento publicado nos seus canais oficiais, considerando-se o aditamento parte integrante do Regulamento para todos os efeitos legais.

4. Inscrições

- 4.1. As inscrições para a Candidatura efetuar-se-ão cumulativamente:

- a) através do preenchimento integral do Formulário de Inscrição, disponível em <https://www.matefestival.com/convocatorias>;
- b) pelo envio do Projeto, incluindo: descrição do projeto; biografia dos participantes; materiais de apoio (links, imagens, vídeos e ficheiros técnicos); e identificação das necessidades técnicas; e
- c) pelo pagamento da taxa de inscrição ("Taxa de Inscrição"), a realizar através da plataforma de vendas online oficial do MATE Festival, conforme indicada no Formulário de Inscrição (doravante, a "Bilheteira Online").

- 4.2. Após a inscrição, a equipa do MATE Festival realizará a análise, validação técnica e pré-seleção dos Projetos, que seguirão para a etapa de Seleção dos Projetos ("Validação").

- 4.3. O MATE Festival reserva-se o direito, a seu exclusivo critério e de forma fundamentada nos requisitos do presente Regulamento, de não pré-selecionar qualquer um dos Projetos submetidos.

- 4.4. A Candidatura só será considerada validamente submetida após a confirmação do pagamento da Taxa de Inscrição, recebendo o Participante um e-mail de confirmação com os dados da sua Candidatura.

5. Taxa de Inscrição

- 5.1. A Taxa de Inscrição para a Candidatura de um Projeto numa das Categorias será de € **[19,99] (dezanove euros e noventa e nove cêntimos)**, acrescida de 6% (seis por cento) de IVA à taxa legal em vigor e das taxas de serviço da Bilheteira Online 5% (cinco por cento)
- 5.2. Em caso de desistência do Participante, não validação, não pré-seleção ou não seleção do Projeto, ou por qualquer outro motivo, uma vez realizada a inscrição e o pagamento, a Taxa de Inscrição não será reembolsada. O Participante reconhece que, nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea I), do Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, o direito de livre resolução não é aplicável a serviços relacionados com atividades de lazer com data ou período de execução específicos.
- 5.3. Os Participantes que realizarem a inscrição e o pagamento da Taxa de Inscrição e não avançarem para a fase de seleção e ou votação, ou não forem selecionados, terão automaticamente um Registo PRO com acesso geral a programação do MATE Festival



2026 em Coimbra,, é garantido um único Registro PRO inacumulável, pessoal e intransmissível.

- 5.4. O Participante receberá, no e-mail registado, um bilhete com o seu Registo PRO com o QR code, nos termos acima mencionados, com acesso a programação do MATE Festival 2026.

6. Seleção de Projetos

- 6.1. Os Projetos serão disponibilizados para votação mediante Validação, que poderá ocorrer no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a inscrição.
- 6.2. Os Projetos serão selecionados por Categorias (“Projetos Selecionados”).
- 6.3. A seleção baseia-se num sistema misto: **70% (setenta por cento) seleção dos dos jurados e 30% (trinta por cento) voto do público.**
- 6.4. Os jurados serão escolhidos pelo MATE Festival para efeitos de constituição do júri (“Júri Técnico”), composto por uma equipa internacional e multidisciplinar, com especialistas nas áreas da música, arte contemporânea, tecnologias criativas e práticas educativas inovadoras.
- 6.5. o MATE Festival enviará um e-mail ao Participante Selecionado, que deverá confirmar a aceitação da sua participação no MATE Festival no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio. A resposta negativa, ou a ausência de resposta dentro desse prazo, confere à Empresa o direito de desconsiderar o Participante Selecionado e de contactar o participante seguinte na classificação para o substituir.
- 6.6. Das decisões da seleção e do Júri Técnico não cabe recurso, sem prejuízo dos direitos que assistam ao Participante nos termos da lei.

7. Contrapartidas e Apoios

- 7.1. **Ajuda de custo para os Projetos Selecionados**, paga nos termos e momento a definir pela equipa do MATE Festival, com os seguintes valores de referência:
- a) € 150 (cento e cinquenta euros) para projetos individuais;
 - b) € 300 (trezentos euros) para equipas com mais de 2 (dois) integrantes;
 - c) € 500 (quinhentos euros) para equipas com 3 (três) ou mais integrantes.
- 7.2. A ajuda de custo prevista no número anterior tem natureza de comparticipação nas despesas de participação, não constituindo remuneração, cachet ou contrapartida laboral, e o seu pagamento poderá depender da apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis (fatura, fatura-recibo ou recibo de ato isolado, nos termos do Código do IRS e do Código do IVA).
- 7.3. Apresentação dos Projetos Selecionados no MATE Festival:
- a) a decisão sobre a forma final de apresentação do Projeto é da responsabilidade do Participante, em articulação com o MATE Festival e com a sua equipa técnica. Caso sejam necessários instrumentistas, coros, bailarinos ou outros performers, bem

como instrumentos, materiais, stands, entre outros, a responsabilidade é do Participante, envidando o MATE Festival os seus melhores esforços para cooperar nesta logística;

b) todos os custos e despesas relacionados com a comparência do Participante selecionado e da sua equipa, técnica ou artística (doravante, genericamente, “Elementos” do Projeto), no MATE Festival, serão da responsabilidade exclusiva do Participante, sem prejuízo da ajuda de custo prevista na Cláusula 7.1. Não haverá reembolso de quaisquer outras despesas, incluindo, mas não se limitando a, transporte e alojamento;

c) cabe a equipa do MATE Festival toda e qualquer decisão final, de ordem artística, de produção, técnica ou outra que, neste âmbito, venha a merecer a sua intervenção.

7.4. Credenciamento do Participante Selecionado e dos Elementos indicados no Formulário de Inscrição, com direito a:

a) PRO-BAG do MATE Festival 2026;

b) credencial personalizada de acesso completo ao MATE Festival 2026;

c) acesso livre às atividades profissionais: painéis, palestras, workshops, sessões de networking, programa de showcases e performances durante os 4 (quatro) dias do MATE Festival 2026;

d) participação de um representante de cada artista/grupo selecionado numa sessão de mentoria, apresentação de pitch e speed meetings;

e) apoio técnico e logístico local;

f) certificado oficial de participação, emitido pelo MATE Festival e pelas entidades co-organizadoras.

7.5. Comunicação e visibilidade:

a) presença nas redes sociais e website do MATE Festival 2026;

b) divulgação física nos espaços publicitários do MATE Festival 2026;

c) presença nas newsletters e menções nos media partners do MATE Festival 2026;

d) presença no Guia de Programação oficial;

e) entrevistas e reportagens;

f) cobertura fotográfica e videográfica.

7.6. Todos os projetos com inscrição e pagamento confirmados, ainda que não selecionados, terão acesso garantido ao MATE Festival 2026, incluindo as atividades da programação PRO, mercado criativo, concertos, performances, painéis e espaços de networking, bem como a oferta de certificado de participação.

8. Direitos de Propriedade Intelectual e Direito à Imagem

8.1. O Projeto deve ser original e da autoria do respetivo Participante, não devendo violar direitos de terceiros, nomeadamente, mas sem limitar, direitos de propriedade intelectual



protegidos pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março) e/ou direitos de personalidade protegidos pelos artigos 70.º e seguintes do Código Civil.

- 8.2. A Candidatura implica a autorização, por parte do Participante e dos Elementos, do direito de a Empresa utilizar o material e o Projeto fornecidos na Candidatura e de captar imagens e vozes do Participante e dos Elementos, bem como do Projeto em si, no MATE Festival e em ações correlacionadas, por quaisquer meios, incluindo fotografias e vídeos, para fins de desenvolvimento de materiais promocionais e de comunicação ("Materiais") pela Empresa, ou por terceiros por esta contratados ou indicados, nos termos e para os efeitos do artigo 79.º do Código Civil.
- 8.3. Os Materiais, bem como as fixações, transmissões e todas as reproduções realizadas a partir dos mesmos, serão propriedade da Empresa, cabendo-lhe, em exclusivo, a titularidade sobre os Materiais, podendo utilizá-los e explorá-los sem limitação temporal ou territorial, para finalidade promocional, através de quaisquer modos, formatos e meios, atualmente existentes ou que venham a ser inventados, sem necessidade de comunicar ao Participante e aos Elementos as utilizações que venha a efetuar e sem que seja devida ao Participante e aos Elementos qualquer compensação, sem prejuízo dos direitos morais de autor, que são inalienáveis e irrenunciáveis nos termos dos artigos 42.º e 56.º do CDADC.
- 8.4. Para efeitos de clarificação, a autorização prevista nas cláusulas anteriores não transmite à Empresa a titularidade dos direitos de autor sobre o Projeto em si mesmo, que permanece propriedade do Participante, abrangendo apenas os Materiais promocionais produzidos pela Empresa e as utilizações descritas.
- 8.5. Os Participantes responsabilizam-se pelo conteúdo do Projeto e garantem que o mesmo é integralmente da sua autoria, salvaguardando que o Projeto e a respetiva utilização e divulgação não infringem quaisquer direitos de autor, direitos conexos ou quaisquer outros direitos de terceiros.
- 8.6. Os Participantes serão responsáveis, perante o MATE Festival, os seus parceiros e/ou apoiantes, por todas as reclamações provenientes de autores, artistas, editores ou quaisquer pessoas ou entidades, relativamente ao Projeto, incluindo quaisquer transmissões, disponibilizações ou outras utilizações dos Projetos que eventualmente não estejam em conformidade com o disposto nas cláusulas anteriores, obrigando-se a indemnizar e a manter a Empresa indemne de quaisquer danos, custos e despesas daí decorrentes, nos termos dos artigos 483.º e seguintes do Código Civil.

9. Proteção de Dados Pessoais

- 9.1. Os dados pessoais serão recolhidos e tratados pela equipa do MATE Festival, na qualidade de responsável pelo tratamento, no estrito respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, conforme a Política de Privacidade da Empresa, disponível no website oficial do MATE Festival.



- 9.2. Os dados pessoais recolhidos destinam-se à gestão das Candidaturas, à organização do MATE Festival, ao cumprimento de obrigações legais e fiscais e, mediante consentimento, ao envio de comunicações, tendo por fundamentos de licitude a execução do contrato (artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do RGPD), o cumprimento de obrigações jurídicas (alínea c)) e o consentimento (alínea a)), consoante a finalidade.
- 9.3. Os titulares dos dados podem exercer, a todo o tempo, os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição, mediante pedido dirigido a info@matefestival.com, sem prejuízo do direito de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd — www.cnpd.pt).
- 9.4. Os dados serão conservados apenas pelo período necessário às finalidades para que foram recolhidos, sem prejuízo dos prazos legais de conservação aplicáveis, nomeadamente em matéria fiscal e contabilística.

10. Responsabilidade

- 10.1. Na medida permitida pela lei aplicável, o MATE Festival, bem como os seus subcontratados, incluindo apoiantes, agências de publicidade e promoção, e respetivos colaboradores, diretores, representantes e agentes, bem como os seus parceiros e terceiros que intervenham no MATE Festival, não assumem qualquer responsabilidade por danos e perdas (nem por quaisquer custos, despesas, danos físicos ou outros) sofridos pelos Participantes e Elementos decorrentes da participação no MATE Festival, nem pelos decorrentes de quaisquer erros ou falhas técnicas ou humanas, ou ainda provocados por agentes externos, humanos ou naturais, que possam impedir ou limitar a participação no MATE Festival.
- 10.2. A exclusão de responsabilidade prevista no número anterior não abrange os danos causados por dolo ou culpa grave da Empresa, nem os danos a direitos indisponíveis, nomeadamente à vida e à integridade física, nos termos dos artigos 800.º, n.º 2, e 809.º do Código Civil e do Decreto-Lei n.º 446/85, de 25 de outubro.
- 10.3. A Empresa reserva-se o direito de suspender ou cancelar, parcial ou totalmente, o MATE Festival, nomeadamente, mas sem limitar, caso ocorram circunstâncias de força maior, nos termos gerais do artigo 790.º do Código Civil, dando disso conhecimento aos Participantes, não havendo lugar a qualquer pagamento ou indemnização para além do que resulte imperativamente da lei.

11. Disposições Finais

- 11.1. O Participante obriga-se a cumprir todos os termos do presente Regulamento.
- 11.2. A Empresa determinará o critério a aplicar em qualquer situação não expressamente prevista no presente Regulamento, sendo a única autoridade interpretativa do mesmo e reservando-se o direito de tomar a decisão final sobre qualquer situação dele decorrente, no respeito pelos princípios da boa-fé (artigo 762.º, n.º 2, do Código Civil).
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa.

- 11.4. Para qualquer esclarecimento adicional, os contactos deverão ser efetuados para o e-mail: info@matefestival.com.
- 11.5. A candidatura ao MATE Festival implica a aceitação integral deste Regulamento pelo Participante, que também garante a aceitação pelos Elementos identificados no Formulário de Inscrição, sendo da responsabilidade do Participante informar esses Elementos sobre o Regulamento.
- 11.6. Caso qualquer uma das disposições do presente Regulamento seja ou se torne inválida, a validade das restantes disposições e das condições de participação no MATE Festival não será afetada (princípio da redução do negócio jurídico, artigo 292.º do Código Civil).
- 11.7. Em tudo o que não se encontrar previsto neste Regulamento, aplica-se subsidiariamente o disposto nos Termos de Utilização do website do MATE Festival, desde que não contrariem o disposto neste Regulamento. Em caso de contradição, prevalecerá o presente Regulamento.
- 11.8. Em caso de litígio de consumo, o consumidor pode recorrer a uma entidade de resolução alternativa de litígios de consumo, nos termos da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, designadamente ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra (www.centrodearbitragemdecoimbra.com), mais informações no Portal do Consumidor (www.consumidor.gov.pt).
- 11.9. O presente Regulamento rege-se exclusivamente pela lei portuguesa.
- 11.10. Para a resolução de qualquer litígio emergente do presente Regulamento é competente o Tribunal da Comarca de Coimbra, sem prejuízo das normas imperativas de competência aplicáveis aos consumidores, nomeadamente o artigo 71.º do Código de Processo Civil.

Coimbra, 10 de Julho de 2026

Fronteira dos Afetos Lda — MATE Festival